



CENTRO DE CRIADORES DE CANÁRIOS

REGIMENTO INTERNO

Atualizado em Fevereiro 2015

Sumário

Disposição inicial.....	1
Capítulo I - Disposições Gerais.....	2
Capítulo II - Convidados.....	4
Capítulo III - Das Penalidades.....	4

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Este Regimento tem como finalidade disciplinar a conduta e o comportamento de todos os Sócios, visando principalmente assegurar a tranquilidade no uso e gozo das instalações do clube, limitando principalmente os abusos que possam prejudicar o bom nome, asseio, higiene e conforto. O Regimento Interno elaborado foi aprovado pela diretoria, por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 1º - O Regimento Interno poderá ser atualizado ou modificado, a qualquer tempo, mediante reunião extraordinária especialmente convocada para este fim e só será aprovado com o voto concorde da maioria absoluta dos membros da diretoria.

§ 2º - O Regimento Interno aprovado pela Diretoria do clube passará a vigor após sua afixação no quadro das instalações do Centro de Criadores de Canários e/ou da publicação de seu conteúdo em site institucional, não prejudicando, desta forma, decisões, fatos e atos havidos em conformidade com Regulamentos ou Regimentos Internos anteriores.

Os casos omissos e não previstos neste Regimento Interno serão analisados e resolvidos pela Diretoria, baseando-se sempre no Estatuto do Clube vigente.

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 2º Não é permitido fumar em qualquer lugar do clube, conforme a Lei Estadual 5517/09. O associado que desrespeitar esta determinação deverá ser enquadrado no Art. 30º.

Art. 3º É de responsabilidade dos pais ou responsáveis o acompanhamento das crianças no recinto do Clube.

Art. 4º Não é permitido à entrada no clube sem camisa ou com traje de banho.

Art. 5º O associado é responsável pelo seu material (patrimônio), em qualquer ambiente do clube.

Art. 6º Não é permitido ao associado praticar a comercialização de qualquer produto dentro do Clube. O associado que desrespeitar esta determinação deverá ser enquadrado no Art. 30º.

Art. 7º O uso de aparelhos de som, rádios, instrumentos musicais e similares nos locais permitidos, deverão ser utilizados de maneira a não importunar os associados.

Art. 8º Não é permitido a entrada de animais sem autorização da Diretoria nas dependências do Clube.

Art. 9º A colocação de placas publicitárias e informativas no Clube, dependerá do cumprimento das normas estabelecidas pela diretoria.

Art. 10º Aplicam-se aos convidados a mesmas normas estabelecidas aos associados.

Art. 11º Caberá à Diretoria a divulgação deste Regimento Interno, a todos os associados.

§ Único: O associado poderá solicitar mais de um Regimento Interno, tendo que para isto solicitar a Diretoria do Clube e pagar a taxa estabelecida pela Diretoria.

Art. 12º O horário de funcionamento deverá ser fixado pela Diretoria em locais visíveis dentro do clube; e divulgado em redes sociais ou em qualquer meio de comunicação.

Art. 13º Ficará a critério da Diretoria estabelecer as datas em que Clube permanecerá fechado.

Art. 14º Para manter a padronização de todas as fichas de vendas ou de concursos de canários, devem ser preenchidas com o programa disponibilizado pelo clube. Aos que desejarem que o clube preencha sua ficha será cobrado um valor de R\$

1,00 por cada ficha preenchida. E que pode ser corrigido este valor pela diretoria do 3C quando achar necessário.

Art. 15° Para manter a padronização e direitos de todos os sócios. Todos os canários para venda, devem ser observadas as disponibilidades do espaço, e a colocação dos pássaros nas gaiolas, deverá ser na vertical e nunca na horizontal. O associado que desrespeitar esta determinação deverá ser enquadrado no Art. 30°.

Art. 16° Não serão admitidos no recinto do Clube pássaros doentes, com fungos e parasitas, bem como com defeitos físicos, o canário que apresentar problema de saúde deverá ir para o reservado e ser retirado pelo criador em 24h.

Art. 17° 3C não troca canários, o comprador deve olhar bem antes de levar o pássaro. Afixar cartaz no salão de exposição.

Art. 18° A comercialização dos pássaros no 3C é, exclusivamente, para associados do Clube.

Art. 19° Será permitido anilha de filhote, na comercialização, apenas do sócio do clube, mesmo que o anel seja de outro clube, mas tem que ser do sócio do 3C também. Não será permitido um associado vender filhote que não seja da sua criação.

Art. 20° Os sócios poderão vender reprodutores com qualquer anel.

Art. 21° Todos os canários inscritos em concurso podem continuar na exposição para venda, só o criador o desejar.

Art. 22° A quantidade de canários por criador para a exposição venda dependerá da disponibilidade de espaço e do número de criadores interessados. Os associados expositores terão prioridade na colocação de pássaros a venda.

Art. 23° O presidente do 3C designará um diretor, podendo até ser o próprio, para centralizar e decidir sobre os espaços e sócios a participarem e com que quantidade na exposição de vendas. Nenhuma decisão poderá ser tomada, por qualquer outro diretor, sem que aja concordância do responsável, indicado pela presidência, para a exposição de vendas de canários.

Art. 24° A comissão sobre venda de canário será de 20% sobre o valor do mesmo.

Art. 25° Será estipulado o valor mínimo do preço de venda de canário e pode ser corrigido anualmente pela diretoria do 3C.

Art. 26° Os produtos vendidos pelo 3C poderão ter duas tabelas, uma para associado e outra para não associado que venha comprar canários ou produtos do mercadinho.

Art. 27° As gaiolas devem estar sempre higienizadas e colocadas em sua ordem numérica para melhor controle e facilidade de manuseio. Canário vendido, a gaiola deverá ser higienizada e reposta em seu lugar para receber o pássaro de um novo associado.

Capítulo II - Convidados

Art. 28° Os convidados poderão participar de atividades previamente autorizadas pela Diretoria.

Art. 29° O associado apresentante é responsável por todos os atos do convidado, inclusive, por danos matérias.

Capítulo III - Das Penalidades

Art.30° O associado que desrespeitar os Estatutos Sociais bem como este Regimento Interno estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pena leve: proibição de frequentar o clube por trinta dias;
- c) Pena média: proibição de frequentar o clube por sessenta dias;
- d) Pena grave: proibição de frequentar o clube por cento e vinte dias;
- e) Pena gravíssima: proibição de frequentar o clube por cento e oitenta dias;
- f) Eliminação: o associado será eliminado do clube, enquadrado-se neste caso, no Estatuto.

Art.31° O cumprimento das normas estatutárias e do Regimento Interno é dever de todos os associados. Ocorrendo seu descumprimento o associado que o presenciar deverá registrar a ocorrência na Diretoria do Clube.

Art.32° A ocorrência deverá ser registrada por escrito, devendo constar o nome e o número do título do associado infrator. Se convidado, o seu nome bem como o nome e o número do título do associado apresentante. Deverá conter ainda o nome e a assinatura de quem está registrando a ocorrência, a infração cometida e, se possível, a assinatura do infrator.

§ 1° - As infrações cometidas e não previstas neste Regimento Interno ficarão a cargo da Diretoria, que as enquadrará conforme o dispositivo no Estatuto do Clube.

Art. 33° O associado infrator poderá interpor recurso contra a penalidade aplicada obedecendo ao Estatuto.

§ 1° - Interposto o recurso no prazo pertinente, ficará a critério da Diretoria, se julgar necessária, solicitar a presença do associado infrator para esclarecimentos;

§ 2° - Dependendo da ocorrência a Diretoria poderá remetê-la para uma comissão de sindicância, que ficará responsável pela apuração dos fatos. Se caracterizada a infração o associado infrator ficará ao alcance das penas previsto neste Regimento Interno e no Estatuto.

Art. 34° A aplicação da pena será sempre de caráter individual.

Art. 35° O associado que estiver privado de frequentar o clube por motivo de aplicação de penalidade, continuará obrigado ao pagamento da anuidade, normalmente.

Art. 36° As punições a membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria, Sócios Honorários e Beneméritos deverão respeitar o Estatuto.

-----X-----